



31147579



08016.002271/2025-07

Boletim de Serviço em 01/04/2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 461, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Indica os representantes para compor o grupo de trabalho objetivando a construção de um manual de classificação técnica de pessoas privadas de liberdade, visando uma padronização mínima dos instrumentais, metodologias e fluxos de atuação nacional para a efetiva individualização da pena.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.348, de 1 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 7º da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, resolve:

Art.1º Indicar os representantes para compor o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de construir um manual de classificação técnica de pessoas privadas de liberdade, visando uma padronização mínima dos instrumentais, metodologias e fluxos de atuação nacional para a efetiva individualização da pena.

Art.2º Compõe o presente GT os seguintes representantes:

I - Do Gabinete-Geral da SENAPPEN:

- a) JOÃO VITOR ELPÍDIO FERREIRA - TITULAR;
- b) JOSÉ SALATIEL DANTAS NASCIMENTO - SUPLENTE.

II - Da Diretoria de Políticas Penitenciárias:

- a) ANA LÍVIA FONTES DA SILVA - POLICIAL PENAL FEDERAL - TITULAR;
- b) ALESSANDRA DE SOUZA RAMOS - SUPLENTE.

III - Da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal:

- a) AMUSA GABRIELLE F. DE MELO E SILVA - TITULAR;
- b) ZILDIMEIRY CRISTINE VIEIRA PEDROSA - SUPLENTE.

IV - Do Conselho Nacional de Justiça:

- a) VITOR DIETER - TITULAR;
- b) VALDIRENE DAUFEMBACK - SUPLENTE;

V - Do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes:

- a) ANA CAROLINA PEKNY - COORDENADORA DE PROJETO (UNODC) - TITULAR;
- b) JARDEL LOECK - OFICIAL DE PROJETO (UNODC) - SUPLENTE.

§1 O GT Será presidido pelo representante indicado pelo Gabinete-Geral.

§2 O GT contará com uma Secretaria, responsável pelos trabalhos administrativos necessários ao seu funcionamento, designado pela presidência.

Art.3º Caso seja necessária a participação de representantes e/ou palestrantes de outros setores da SENAPPEN ou outros órgãos, estes serão convidados por meio de ato do presidente do GT.

Art.4º A Substituição dos membros indicados nesta portaria, deverá ser solicitada por meio ofício direcionado ao Gabinete-Geral.

Art.5º A participação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 01/04/2025, às 19:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **31147579** e o código CRC **ED72E928**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.